



PROCESSO N°. 027 / 2021.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

#### PARA

#### LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém <u>29</u> folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



# SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: RAIMUNDO COSTA PEREIRA

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF N°: 438.178.315-87

RG. Nº: 05093194-67

ENDERECO: RUA OLHOS D'AGUA, Nº 606, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.088- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

**AUTORIZO** 

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

PAULO SANDRO DOS SANTOS

JOÃO PEDRO/LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito





# ODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Conceição da Feira, 28 de janeiro de 2021.

Oficio 026/2021

Secretaria de Planejamento e Finanças Setor de Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a solicitação de inclusão do contrato no Benefício de Aluguel Social a partir de 28 de janeiro de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias, dos demandatários abaixo relacionados, conforme Lei Municipal de Benefício Eventual 530/2010.

- Ana Cleuza Borges dos Santos
- Dailma de Souza Silva
- Daniela dos Santos Silva
- Eliene dos Santos Pinto Pereira
- Ivonice Magalhães Serra
- Janice Nunes dos Santos
- Lucinéia Gonçalves da Conceição
- Maria Augusta Moreira dos Santos
- Maria Gorete Bezerra dos Santos
- Marilza de Oliveira Lima
- Marli Suzart da Silva
- Naiara Serra Santos

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente;

Maria Alves Dias

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL LEI Nº 530/2010

Solicitação de Aluguel Social	: Marilza de Oliveira I	Lima				
Valor do Aluguel: R\$ 200,00						
DN: 27.07.1970 RG	21.306:306-93	CPF: 2	71.765.3	88-08		
Endereço: Rua Olhos D" águ	a, nº 23					
Telefone para contato: (75) 9	99473153					
Situação Econômica: ( ) emp ( ) outros	oregado (x) desempre	egado ( )ap	osentada	( )pensio	onista (	) autônomo
Bolsa Família: SIM (x ) NÂ	O() Renda Fan	niliar: R\$ 30	00,00			
Quantos membros na família	: 03					
PARECER SOCIAL Constatou-se em visita domic de vulnerabilidade social, ser desempregada devido ao mo Diante dessa situação se faz de 28 de janeiro de 2021, q Beneficios Eventuais.	m condições financeiro mento que estamos v necessário à solicitaçã	as de custea rivenciando to do Alugu	r a desp da Pand el Social	esa com a emia Cor , por 90 (	iluguel, a onavírus noventa)	a mesma está COVID 19. dias a partir
Ċone	ceição da Feira. BA	28	de	01	de	2021

Ivanilde Lima Bezerra
Assistente Social
CRESS 13769 50 R.-BA
Ivanilde Lima Bezerra
Assistente Social/ CRESS: 13769

Rua Professora Antonieta Falcão, Centro. Conceição de Feira – BA CEP: 44320-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 530/2010

Regulamenta a Concessão dos Beneficios Eventuais da Política da Assistência Social no Município de Conceição da Feira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribulções legais, conforme determina a constituição Federal, no uso de suas atribulções, faz saber que os vereadores discutirante aprovaram e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Let

- Art. 1º. Esta lei, com fulció nos artigios 23-li, 60 he li, 203 é 204 h. de Constituição Federal, art 26 da Lei complementar he de la de vide 04 de Majo de 2000, 45 le 1, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 e a Resolução nº. 2/12 de 19/40/06, regulamenta a concessão, pela administração pública dos benefícios eventuais de Assistência Social.
- Art. 2º. Beneficio Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra broanicamenté as garantias de Sistema Unico de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprevação das necessidades para concessão do benefício eventus são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatorias.

Art. 3°. O beneficio eyentual destina-se aos cidadãos e as familias com impossibilidade d arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrênci provocar riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivênci de seus membros

#### CAPITULOT

#### Do valor dos beneficios eventuais

Art. 4°. O critério para a concessão do beneficio eventual é o que cetermina a lei nº. 8.742 o 7/12/93 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado também e igual valor ou superior a ¼ do salário mínimo.

#### Da concessão dos beneficios eventuais.

- Art. 5°. A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão famílias à Secretaria Municipal, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:
- I- Estando de acordo com os arts. 2º e 3º dessa lei;

Praça Marechai Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira - BA CEP - 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

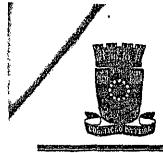
- II- Após preenchimento do formulário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos beneficios sócio-assistencials;
- III- Após realização de visita domiciliar pela assistente social responsável pelo acompanhamento dos beneficios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
- IV- Após autorização da Assistente Social que acompanha de trensficios socioassistenciais na Secretaria;

#### CAPITULO III

#### Dos beneficios eventuais em especie

#### Do auxillo funeral

- Art. 6°. O beneficio eventual, na forma de auxilio-funeral, constitui se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pecunia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade pravocada por morte de membro da familia.
- Art. 7°. O alcance do beneficio funcial, preferencia mente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à familia beneficia da, tais como:
- I custelo das despesas de urna funerária, velorio e de sepultamento
- II custeio de necessidades urgantes da familia para enfientar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- III ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausancia do benefício eventual y no momento engargaesta se fez necessario
  - Art. 8°. O beneficio funeral bede ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
- § 1º Os serviços devem cobrir o custejo de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capello, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito á família beneficiária.
- § 2º Quando o beneticio for assegurado em pecunia, deve ten como referência o custo do serviços previstos no paragrafo anterior.
- § 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia o em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
- § 4º Os municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 2 horas para o requerimento e concessão do beneficio funeral, podendo este ser prestac



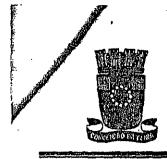
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

- § 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
- § 6º O pagamento do ressacimento sera equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo primeiro.
- § 7º O beneficio funeral será devido à familla em número iguali ao das ocorrências desses eventos.
- § 8º O beneficio funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa atilicizada mediante procuração.

#### Do auxilio matalidade

- Art. 9°. O beneficio eventual, na forma de auxilio-natalidade, constitui se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pequala ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nasolmento de um membro da familia.
- Art. 10. O alcance do beneficio natalidade a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente entre suas condigues:
- I atenções necessárias ao nascituros
- II apolo à mãe no caso de monte do recém-nascido;
- III apoio à familia no caso de morte da mae;
- ∠ IV apolo à mãe vítima de seguelas de pos parto;
  - V o que mais a administração municipal considerar pertinentes
  - Art. 11. O beneficio natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo tais como:
  - § 1º. Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário alimentação, berçoi e utensílios para alimentação e de higiena, observada a qualidade qui garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
  - § 2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
  - § 3º. O requerimento do beneficio natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- § 4°. O beneficio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
- § 5°. A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.
- § 6°. O beneficio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
- § 7º. O beneficio natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da familia beneficiária: mãe, pai, parente até segundo giau ou pessoa autorizada mediante procuração.

  Do auxilio-viagem
- Art. 12. O beneficio eventual em forma de auxilio viagem constitui se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em pacunta du em passagem, de forma garantir ao cidadão e as familias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes e situação de dongas ou morte em outras cidades, povoados e estados.
- Art. 13. O alcance do beneficio-auxílio viagem, a ser estabelecido por legislação municipal, destinado á familias e terá, preferencialmente, as seguintes condições.
- I de doença, falecimento de parentes; consanguineo ou afim, que residam em outra cidades, povoados e estados;
- II visita anual a ascendentes ou descendentes en outras localidades, municípios, povoado e estados;
- III necessidade de acomparhar: cilanças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV necessidade de acompanhar a pessoa em caso de doença;
- Art. 14. O beneficio auxilio-viagem consiste na inclusão de despesas com alimentaçã

  garantindo a dignidade e respeito á familia beneficiaria.
  - § 1º. Quando se tratar de emigrante acompanhado ou não de sua familia serão dad condições dignas de retorno à cidade de crigem, assecurada às despesas com alimentação contato com a Secretaria Municipal de Assistencia Social de origem, a fini de garan condições de permanência da familia através de acompanhamento qualificado visando a sicilade.
  - § 2º. Quando o beneficio auxilio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referênce o valor das despesas com passagens, considerando o parágrafo anterior e o art. 16 adequando aos valores dos serviços.

#### Do auxílio cesta básica

Art. 15. O beneficio eventual, na forma de auxillo cesta básica, constitui-se em uma prestar temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança ás famílias beneficiárias.

- Art. 16. O alcance do benefício cesta básica, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à famílias benefíciarias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:
- I insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconomicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade.
- II deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;
- IV desemprego, morte e ou abando no pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V nos caso de emergência e calamidade pública:
- VI grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.
- Art. 17. Quando o beneficio auxilio cesta has ca for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no arterior prevendo as especificidades de cada item colocado.
- Art. 18. O requerimento de penefício cesta básica deve ser pago é ou fornecido, após um dia da solicitação pela família beneficiaria.

Parágrafo único. Em se tratando do caso de doença erenica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

#### Do auxillo documentação

- Art. 19. O belieficio eventual, na forma de auxilio documentação, constitui-se em uma prestação temporaria, não contributa da essistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e as familias, a obtenção dos documentos que nacessitam a que não dispos de condições para adquirido.
- Art. 20. O alcançe do beneficio auxílio documentação, é destinado aos cidadãos e ás família e será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:
- I Registro de Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III CPF;
- IV Carteira de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 21. O beneficio auxílio documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento do formulário.

#### Do auxillo moradia

Art. 22. O beneficio eventual, na forma de auxilio moradia, constitui-se uma ação da assistência social em parseria com a Secretaria de infraestrutura do município e outras entidades, na concessão de moradia as familias de balxa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua.

#### - CAPITULO IV Das calanidades publicas

- Art. 23. Entende-se como ações assistenciais em carater de emergência, aquelas provenientes de calamidades públicas proveçadas por eventos naturaise, ou epidemias.
- Art. 24. Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes beneficios eventuais:
- I abrigos adequados;
- II alimentos;
- III cobertores, coichões e vestuarios
- IV filtros.
- Art. 25. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial deve ser realizada uma ação conjunta das políticas estoriais municipals no atendimento aos cidadaos e às família beneficiárias.

# Das competências

- Art. 26. Compete ao Município, através da Secretaria Municípal de Assistência Social e seguintes diretrizes:
- I estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro
- II coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avallação da prestaç dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

Praça Marechal Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira – BA CEP – 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email; prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com uma Assistente Social, para o atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais:

 IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;

V – expedir as instruções e lastituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos beneficios eyentuais.

VI – a secretaria municipal de assistencia social mantera um arquivo que registrará os requerimentos já efetuados com o film de evitar doações indevidas e para aferição das carências da população;

VII – articular com a rede de proteção social basica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercicio da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistencia Social deliberar as seguintes ações:

I - informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos penefícios eventuais;

II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;

III – analisar e aprovar a lei municipal que regulamenta os penergos eventuais;

IV – definição da % a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os beneficios exentuais.

V – apreciação dos reguerimentos de concessão dos beneficios eventuais e plagamento do mesmos;

VI - estabelece padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego do beneficios even justs.

VII-analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento do beneficiários;

VIII – promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação do benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art. 28. Compete ao Estado definir sua participação no co-financiamento dos beneficios parti de:

Praça Marechal Deodoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira - BA CEP - 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- l Identificação dos benefícios implementados em seus municípios, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;
- II levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais de seus municípios e indice de mortalidade e de natalidade:
- III discussão junto a CB (Comissão Intergestora Bipartite) e ao CEAS (Conselho Estadua de Assistência Social) sobre o co-financiamento dos beneficios eventuais para os municípios;
- IV caberá ao Estado coordenar acompanha, monterar e assessorar os municípios na concessão dos benefícios eventuais
- Parágrafo único. O processo de discussão com a CIB E OEAS deverá determinar un percentual de recursos a ser repassado a cada município em um prazo de oito meses após a publicação da resolução.

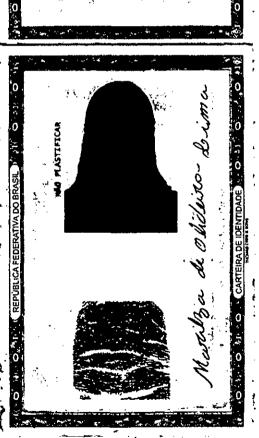
Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposiçõe em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIGAO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA, EM 2 DE ABRIL DE 2010.

EDVALDO DE SOUSA SANTIOS

Prefeito Municipal

\_<del>1</del>3



21.306.306-93

21.306.306-93

13-11-2013

MARILZA DE OLIVEIRA LIMA

FRANCISCO TRABUCO LIMA

LUIZA LOURDES CARNEIRO DE OLIVEIRA

RIACHÃO DO JACUÍPE BA

RIACHÃO DO JACUÍPE BA

27-07-1970

271.765.388-08

Francisco Riachão DO Jacuípe Ba DS

SEDE LV 445 FL 69 RT 20000

271.765.388-08

Francisco Riachão DO Jacuípe Ba DS

SEDE LV 445 FL 69 RT 20000

271.765.388-08

#### CONVERTAL/CONTACE LOUVE ON ESCORE

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571

Centro Administrativo da Bahia - CAB. 4" Av. № 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

062499572

RES-0001

RESIDENCIAL

TOTAL AGUA

OTAL ESGOTO

INFORMAÇÕES

DE

CONTRIBUIÇÃO

6 MINIMO

ATE

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

6

MPOSTO

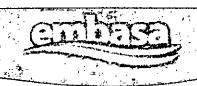
PIS

COFINS

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O

USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

M6s/Ano dv Cidade dv Inscrição 01/2021 0 0045 0 01.0019.1.0001.0023.0



19/01/2021

ome/Endereço para entrega RAIMUNDO COSTA PEREIRA **RU OLHOS DAGUA, 23** 

CONCEICAO DA FEIRA CENTRO

CEP - 44.320-000

Nº Hidrometro Cod.Leiture	Leitura Atual	Leltura Anterior	"Dias de Cons. "Pe	eriodo de Consumo
Y10S569303 }	616	607	30	18/11 A 18/12
Endereço da Ligação	•	•	Data da Loltura	Data da Fatura
RU OLHOS DAGUA, 23 CONCEICAO DA FEIRA	CENTR	ю	18/12	18/12/2020
Especificação			Valores em R\$	
CONS. AGUA 9M3			33,44	
MULTA REPER. A(S) CONT.	A(S) 11/2020		0,60	
JUROS DE MORA - CONT.	A(S) 11/2020		0.02	

1

UNIDADE

29,90

3,54

33.44

Consumo dos últimos meses 01/2021 12/2020 11/2020 10/2020 09/2020 08/2020 Consumos (m<sup>3</sup>)

ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE MUM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECF	ETO FEDERAL	N° 5.440 / 200	5
Padrão da Portaria MS 2914/2011		Nº de Amos	tras - Rede
Parametros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0010	0005
Turbidez - 5,0 UT	0042	0042	0042
Cloro - Min. 0,2 mg/t	0042	0042	0042 ن
Escherichia Coli - (*)	0042	0042	0042
Colifornies Termotolerantes - Ausa	0042	0042	0042

l Acua fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor ( Significado dos parametros de qualidade da água Cor.

ocorre devido a pertículas em suspensão, que de Turbidez: e agua com aparenda turva; produto químico utilizado pera eliminar bactérias; Coliformes Totals: Escherichia Coli ("):

indicador utilizado para medir contaminação por bactérias indicador utilizado para medir contaminação lecal; produto químico adicionado à água para provenir cário:

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORES

Unidades do Consumo : UC (Aparlamontos/casas/sais) 0001 9 . Consumo Médio por Unidada (m²) Consumo Médio Mensal / Ligação

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

01.0019.1.0001.0023.0

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.



#### NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

TÒTAL A PAGAR EM R\$ 34,06

VL. Total

33,44

0,39

. 82

0,00

Flúor (\*\*):

ESGOTO(% água)

0,00

1,160

350

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4º Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matricula 062499572 Mês/Ano dv 01/2021 0

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR EM R\$** 19/01/2021 34,06

0001075/0005415-0075 1 826800000000 340600478200 624995720122

AUTENTICAÇÃO MEGÂNICA

Cidade dv Inscrição



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO COSTA PEREIRA

CPF: 438.178.315-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:15:40 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: 1015.BA26.2461.9F9D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO COSTA PEREIRA

CPF: 438.178.315-87

Certidão nº: 2529655/2021

Expedição: 22/01/2021, às 14:46:05

Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RAIMUNDO COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 438.178.315-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

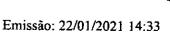
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210338331

NOME	
RAIMUNDO COSTA PEREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	438.178.315-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

> A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



#### ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria Municipal de Finanças RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -<del>(1)</del><del>12</del>9-<del>1</del>9828371000108



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:

43817831587

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43817831587

NOME / RAZÃO SOCIAL:

RAIMUNDO COSTA PEREIRA

ENDEREÇO:

RUA OLHOS D'AGUA, 23 - CASA - CENTRO

MUNICIPIO / UF:

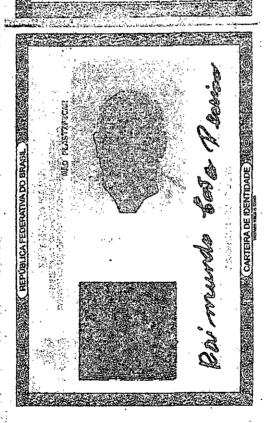
Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 28/01/2021 VÁLIDO ATÉ: 29/03/2021

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMDIXNONDM4

Everaldo Pereira de Souza Filho Diretor de Tributos Pref. Munic. De Conc. Da Feira



05.093,194-67 17-09-2015
RAIMUNDO COSTA PEREIRA
ROBERTO PEREIRA
ROSELITA PEREIRA BA 21-12-1957
C.NAS. CM CONCEICÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 22 FL 462 RT 13930
438.178.315-87
Staulda ML 2 cl Clumina faul

19

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4° Av. N° 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matricula 062500031 Měs/Ano dv Cidade dv Inscrição 01/2021 2 0045 0 01.0019,2.0002,0606,0

19/01/2021

Nome/Endereço para entrega ROBERTO PEREIRA

**RU OLHOS DAGUA, 606** CONCEICAO DA FEIRA CENTRO

CEP - 44.320-000

N°Hidrômetro C	ód.Leltura	Leitur	a Atual	Leitura Anteri	or D	llas de Cor	s. Per	lodo de Consumo
A19S467817		) ,	37	30	!	30	1	8/11 A 18/12
Endereço da Ligaç	<b>E</b> o	•				Data da L	eltura	Date de Feture
RU OLHOS DAC CONCEICAO DA			CENT	RO		18/	12	18/12/2020

01/2021 12/2020 11/2020 10/2020 09/2020 08/2020

Consumo dos últimos meses 7 5 5 5

Especificação Valores em R\$

7M3

31,08

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

m DECR	OSCRETO FEDERAL 11" 5 440 1'2006"							
Padrão de Portarra MS 2914/2011		N° de Amos	itras - Rede					
Parametros .	Exigidas	Analisadas	Em conformidade					
Cor-15 UH	0010	0010	0005					
Turbidez - 5,0 UT	0042	0042	0042					
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0042	0042	0042					
Escherichia Coli - (*)	0042	0042	0042					
Collformes Termolalerentes - Auser	0042	0042	0042					

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*). Significado dos parâmetros de qualidade da água ocorre devido a partículas dissolvidas na água;

Turbidez: Cioro: Cofformes Totals: Escherichla

o retorno à normalidade.

Coli (");

ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparencia turva; produto químico utilizado para eliminar bectéries; indicador utilizado para medir contaminação por bectérias: indicador utilizado pera medir contaminação fecal;

Flüor(""); produto químico adicionado à água para prevenir cáries

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo. (\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartementos/caposisales) 0001 Consumo Médio por Unidada (m²)

Consumo Médio Mensat / Ligação

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

RES-0001

CONS. AGUA

TOTAL A PAGAR EM R\$

31,08

ESGOTO(% áqua) VL. Total

RESID	ENCI	AL	1	UNIDADE	
ATE	6 1	OMINIM	6		29,90
>	6	1,18	1		1,18

Faixas de Consumo (m<sup>5</sup>) VL. Unit.(R\$)  $\times$  Cons.(m<sup>5</sup>)  $\times$  UC = Valor(R\$)

TOTAL AGUA 31,08 0,00 31,08 TOTAL ESGOTO O 0,00

WEODILLOĞES	MPOSTO	BASE DE CALCULO RS	:	ALOR EN RE
INFORMAÇÕES	PIS		1,160	0,36
DE		31,08		<u> </u>
CONTRIBUIÇÃO	COFINS	l <u>.</u>	5,350	1,66
CONTINIDATOR	COLINO.		1 '	والمستحداد مستحدا

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 002 MES(ES)

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4º Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

ďv Inscrição 01.0019.2.0002.0606.0 0045 0

Código Débito Automático 062500031

Más/Ano dv 01/2021 2

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$ 19/01/2021 31,08

0001140/0005415-0140 1 826100000007 310800478201 625000310122

.....A\_FISCHE\_AGUA/ESGOTO



ESTADO DA BAHIA
"MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO - 44320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

DOCUMEN'	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM							IPTU	2020		
	<del></del>								c	OTA UNIC	CA-2020
				Dà	dos do Im	ovel	·				-
Inscrição Imobiliária 010400700		Contributinte	DO COSTA PE	REIRA			<del></del>			CNPJ/CP4 438178	
	éfica Alues	Distrito 01	Setor 04	Quadra 007	ਪੁਰਵ 0019	)	Unidade 001		Geográfice Hailor		
	· 🤾 :				Endereço	•					•
Còd Logradouro 63	RUA OLHO	S D AGUA	S/04						Número 23	Sub-núme	ro.
NAO INFORM	minio	<u>.`</u>		}	Quadra 007	L	ollos 0019	Bahro CENT	RO		
			Comp	osíção	de Valor o	rai ot	TU 2020	<u> </u>	· ·	<del></del>	
70P Terreno: 1,00	Area Terreno: 143,91		Venal Terrano 84,30	VUI	P Construção 1,00	^^	rea Construção 61,58		Valor Venel C 61,58		Valur Venet Total 145,88
			Basa de Giliculo	•		•	Aliquota			Val	ordo.PTU
Į\$-	טדפו 145,88 1,00				36,06						
										,	
Valor II	7TU 2018: 3	34.57	- 6		Dasconto Cot	a Unice II	71U 3.61	· · ···	Valo	r Cobrado 32.	45

·	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA Secretaria Municípal de Finanças	•		VIA DO CONTRIBUII
Núm	ero do Documento	Valor Original	Data de Origem	Data de Vendmento
L	217306	32,45	28/02/2020	10/04/2020
		Autenticação Mecânica		
i	•			





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 011; 014; 015; 016; 017/2021

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



QUARTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO V – EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: RAIMUNDO COSTA PEREIRA

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA S72. MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF Nº: 438.178.315-87

RG, N°: 05093194-67

ENDEREÇO: RUA OLHOS D'AGUA, Nº 606, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI № 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.088- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

**AUTORIZO** 

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021

PAULO SANDRO DOS SANTOS

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br





#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 026/2021.

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E O Sr. RAIMUNDO COSTA PEREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 — Centro, Conceição da Feira — Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sra. MARIA ALVES DIAS, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e o Sr. RAIMUNDO COSTA PEREIRA, portador do CPF. nº 438.178.315-87 e RG 05093194-67, residente e domiciliada no(a) RUA OLHOS D'AGUA, Nº 606, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA- BAHIA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objeto: ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA OLHOS D'ÁGUA, N° 23, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA – O locatário devera encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 011/2021.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/02/2021 a 01/05/2021, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — O LOCATARIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:





- A) MODIFICAÇÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) AMIGÁVEL por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos beneficios previstos no parágrafo 5° do art. 79 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 01/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

MARIA ALVES DIAS

Secretária Contratante

RAIMUNDO COSTA PEREIRA

Contratado

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 001. 261. 385 -16

GPF: /939 960 125-00





#### RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA OLHOS D'ÁGUA, N° 23, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA S11. MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA : 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : RAIMUNDO COSTA PEREIRA

Processo Administrativo: 027/2021

Nº do Contrato : 026/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 600,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 01/05/2021.

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Raimundo Costa Pereira





#### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, DECLARO, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 011/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 026/2021, com a Sra. PEDRO ALVES DA CONCEIÇÃO, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretario de Governo





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA - 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO N° 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE •CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 011; 014; 015; 016; 017/2021

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800





**QUARTA-FEIRA** 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO V - EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

#### RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: Locação

Resumo do Obieto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA OLHOS D'ÁGUA, Nº 23, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. MARILZA DE OLIVEIRA LIMA, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENOUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 57000-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado

: RAIMUNDO COSTA PEREIRA

Processo Administrativo: 027/2021

Nº do Contrato

: 026/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 600.00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato

: De 01/02/2021 a 01/05/2012.

Assina pela Contratante: MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Raimundo Costa Pereira